



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

DECRETO Nº 1.991, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dá nova redação aos artigos 2º e 3º e acrescenta o artigo 4º no Decreto nº 1986, de 28 de setembro de 2022”.

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Os artigos 2º e 3º do Decreto nº 1986, de 28 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação respectivamente:

“Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será aberto com recursos do excesso de arrecadação, com base no Parágrafo 1º, Inciso II, do Artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Excesso: 3.371.500,00

Fontes de Recurso

01	00	2.801.500,00
02	00	570.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes dos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei Municipal nº 1518/2021, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei Municipal nº 1533/2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.”

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos das alterações por ele trazidos retroagem a partir de 28 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 13 de outubro de 2022.


OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.


Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças